



epad

Escola Profissional
de Artes, Tecnologias
e Desporto

Plano de Contingência e Ação

Prevenção de Transmissão da Infecção pelo Coronavírus

Versão 1

04/03/2020



EDUCAÇÃO

Introdução

Coronavírus são uma família de vírus, conhecida há muito tempo, responsável por desencadear desde resfriados comuns a síndromes respiratórias graves, como é o caso da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão desses vírus pode ocorrer quando existe contacto direto ou indireto com uma pessoa infetada.

Recentemente, um novo tipo de coronavírus foi descoberto, intitulado COVID-19, o qual tem causado bastante preocupação. Foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

O presente Plano de Contingência descreve as principais fases que todos os Elementos da Comunidade Escolar da EPAD deverão implementar face ao atual estado de emergência de Saúde Pública. Este documento está em consonância com as diretivas do SNS para infeção humana pelo COVID-19 e define o nível de resposta e ação da EPAD para tentar minimizar os riscos de transmissão deste agente patogénico.

O Plano de Contingência e Ação para Prevenção de Transmissão da Infeção pelo Coronavírus da EPAD pretende esclarecer todos os elementos da Comunidade Escolar, com informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.

A Escola Profissional de Artes Tecnologias e Desporto está preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no estabelecimento de ensino, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações. Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas pela EPAD que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.
- Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento para a EPAD e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da EPAD.

Face ao atual conhecimento da propagação do coronavírus, o Plano de Contingência da EPAD encontra-se dividido em três fases, nomeadamente:

1. Comunicação de informação atualizada sobre a doença;
2. Recomendação sobre os cuidados de higiene e prevenção de contágio;
3. Monitorização de possíveis casos suspeitos.

Primeira Fase

(Comunicação de informação)

A EPAD encarregar-se-á de divulgar junto da comunidade escolar, todos os comunicados e orientações/informações publicadas pela Direção Geral de Saúde.

Caso se justifique, serão esclarecidas dúvidas à comunidade escolar sobre informações divulgadas pela Direção Geral de Saúde.

De acordo com o ponto 5.2.1 da orientação nº 006/2020 emitida pela Direção Geral de Saúde, no dia 26/02/2020 será definida uma área de isolamento.

Segunda Fase

(Recomendação sobre os cuidados de higiene e prevenção de contágio)

A EPAD Disponibiliza soluções antissépticas de base alcoólica (SABA) em sítios estratégicos (ex. entrada do estabelecimento, zona de refeições, área de “isolamento” do estabelecimento), de modo a que alunos, professores, colaboradores e todos os elementos que se desloquem ao estabelecimento de ensino possam desinfetar as mãos.

Afixação de cartazes com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos de modo a que todos os membros da Comunidade Educativa cumpram os procedimentos básicos para a higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo toda as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas);

Deverão ser cumpridos os procedimentos de etiqueta respiratória, evitando tossir ou espirrar para as mãos. Sempre que um elemento da comunidade educativa sinta necessidade de tossir ou espirrar, deverá fazê-lo para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar um lenço de papel higienizando de seguida as mãos;

Deverão também ser evitados contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias.

Terceira Fase

(Monitorização de possíveis casos suspeitos)

Procedimentos num caso suspeito:

Qualquer membro da comunidade escolar com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um membro da comunidade escolar com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deverá informar a Direção da EPAD (preferencialmente por via telefónica) a fim de encaminhar o caso suspeito para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

A Direção da EPAD deverá assegurar a assistência adequada ao elemento da comunidade escolar até à área de “isolamento”, mantendo, sempre que possível a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O elemento da EPAD que acompanhe/preste assistência ao doente com sintomas, deverá colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O elemento da comunidade escolar doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24), usando uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio elemento. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questionará o elemento da comunidade escolar quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informará o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do elemento da comunidade escolar;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - a) Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do elemento da comunidade escolar. Neste caso, o doente informará a Direção da EPAD da não validação.

Plano de Contingência e Ação

- b) Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de Caso suspeito validado:

O elemento da comunidade escolar deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

O acesso dos outros elementos da comunidade escolar à área de “isolamento” ficará interdito (exceto ao responsável designado para prestar assistência);

A Direção da EPAD colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);

A Direção da EPAD informará os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste doente com outros elementos da comunidade escolar. Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da escola.

Procedimentos perante um Caso suspeito validado

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informará a Direção/Administração dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da EPAD, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da escola;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Plano de Contingência e Ação

Na situação de Caso confirmado:

A Direção da EPAD deverá:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção aos locais de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção da EPAD, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um Elemento da comunidade escolar que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“**Alto risco de exposição**”, e é definido como:

- Elemento da EPAD que partilhe o mesmo gabinete, sala de aula, zona até 2 metros do caso confirmado;
- Elemento da EPAD que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Elemento da Comunidade Escolar que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“**Baixo risco de exposição**” (casual), e é definido como:

- Elemento da EPAD que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação);
- Elemento da Comunidade Escolar que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).